



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 103, de 01 de julho de 2026.

Reconhece como bem de valor cultural e Patrimônio Histórico do Tocantins, o “Festejo do Senhor do Bonfim”, realizado no município de Natividade -TO.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial e Histórico do Estado do Tocantins o “Festejo do Senhor do Bonfim”, celebrado anualmente no mês de agosto, no município de Natividade -TO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, ao 01 dia do mês de julho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

[assinatura]
Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

[assinatura]
Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

[assinatura]
Deputada **Prof.^a JANAD VALCARI**
2º Secretária